



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 017/2024**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo coletar subsídios necessários a elaboração de Termo de Referência para a contratação de empresa prestadora, **SERVIÇOS DE EXAME DIAGNOSTICO CITOPATOLOGICO VAGINAL MICROFLORA RASTREAMENTO**.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. OBJETO: para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DIAGNOSTICO CITOPATOLOGICO VAGINAL MICROFLORA RASTREAMENTO**, em atendimento às demandas da secretaria municipal de saúde de sapezal-mt.

2.2. Com o fortalecimento da gestão municipalizada do SUS se faz necessário buscar estratégias para assegurar o acesso integral da população à promoção, proteção e recuperação da saúde. Essa decisão da Gestão Secretaria Municipal de Saúde, proporciona avanços a saúde dos pacientes que residem em nosso município.

2.3. Ao assumir a gestão de um serviço de saúde, no caso o Sistema Único de Saúde (SUS) em nível municipal, os gestores municipais de saúde são responsáveis pelo planejamento, acompanhamento e pelo gerenciamento de ações e de serviços de saúde, avalia e executa essas ações de execução as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou convênio.

2.4. Considerando que o câncer de colo de útero é a quarta causa de morte entre mulheres no mundo, que a realização periódica do exame citopatológico continua sendo a estratégia mais amplamente adotada para o rastreamento do câncer do colo do útero, sendo o principal aliado no diagnóstico, prevenção e tratamento dessa doença e que a ampliação dessa cobertura entre a população alvo é o componente mais importante no âmbito da atenção básica, para que se obtenha significativa redução da incidência e da mortalidade por câncer do colo do útero.

2.4. A referida contratação de serviços se faz necessária para atender a demanda que temos no município, como o mesmo não dispõe da realização deste exame no laboratório municipal, há a necessidade urgente dos serviços para atendimento dos munícipes da rede pública de saúde.

**3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

3.1. A contratação pretendida está alinhada ao Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal - MT, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade das respectivas ações do Plano Municipal de Saúde do Município.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Um dos requisitos essenciais no processo em tela, consiste que o prestador de serviço credenciado deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame.

4.2. Além disso, o credenciado deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação declaração de que possui os documentos infra relacionados ou de que reunirá condições de apresentá-los no momento da assinatura do termo de credenciamento.

4.3. Em resumo, os requisitos de contratação aqui, trata-se de contratação por meio de edital para credenciamento de prestação de serviço, exame diagnostico citopatologico vaginal microflora rastreamento.



**5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. O laboratório deverá atender de acordo com a Resolução CIB/MT nº 083 de Novembro de 2020 que dispõe sobre a Qualificação dos Laboratórios de Citologia Cervical público e privado credenciado ao Sistema Único de Saúde-SUS, tipo I e II em relação aos requisitos da Portaria de Consolidação nº3, de 28 de setembro de 2017, que tem origem na Portaria GS/MS nº 3388 de 30 de dezembro de 2013, a qual preconiza a redefinição da Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas), para atendimento dos municípios a serem definidos pelas regiões da saúde do Estado do Mato Grosso.

5.2. A QualiCito consiste na definição de padrões de qualidade e na avaliação da qualidade do exame citopatológico do colo do útero por meio do acompanhamento, pelos gestores do SUS, do desempenho dos laboratórios públicos e privados prestadores de serviços para o SUS.

**6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1. Qualificação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar a contratação durante a vigência do Contrato.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

7.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

8.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

**9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

9.1. O serviço a ser credenciado, por sua essencialidade, é prestado de forma permanente e contínua, sendo apresentados relatórios mensais quanto a atuação e atendimento as demandas que ocorrerem. Informamos que o quantitativo solicitado é referente a demanda espontânea.

9.2. Assim, analisados os credenciamentos anteriores e as realizadas recentemente com o mesmo escopo pelo próprio órgão e por outros gestores municipais de saúde, após análise, verificou-se que o modelo adotado é o que mais se adequa às necessidades da Administração Pública Municipal de Saúde.

9.3. Dessa forma, os serviços serão prestados de acordo com as demandas espontâneas que vão surgindo no decorrer da prestação dos serviços e para aqueles que já aguardam para realização do exame.

9.4. O credenciado deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas no edital, sob pena de suspensão dos agendamentos e descredenciamento.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                              | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | SERVICO DE EXAME - CITOPATOLOGICO<br>CERVICO VAGINAL MICROFLORA<br>RASTREAMENTO. | UN      | 3200       |

**10. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

10.1. A contratação visa a orientação em campo e a garantia do atendimento aos usuários

10.2. Vale destacar que o termo de credenciamento deverá respeitar os prazos e demais orientações descritas em edital.

10.3. Outro aspecto nesse estudo técnico preliminar é que a estimativa de preço considerou que o balizamento foi realizado em conformidade com a tabela SUS publicado no dia 16/12/2020 no Diário Oficial



da União na Portaria GM/MS Nº 3.426, De 14 de Dezembro de 2020, anexo no processo, e pesquisas em bancos públicos de preços e radar.

### **11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

11.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de serviço próprio implantado análise de citopatologia, sendo necessária a realização de processo de Chamada Pública para Credenciamento e contratação desse serviço.

11.3. O fornecimento de serviço de exame citopatológico é considerado essencial para a saúde pública visto que este é de finalidade diagnóstica para diversas patologias de impacto para a saúde individual e coletiva, torna-se essenciais e indispensáveis futuras e eventuais contratações destes serviço, de acordo com a necessidade do município de Sapezal Mt

### **12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

12.1. Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma permanente e contínua, não podendo ser medido por quantidade de medição, apenas a execução dos serviços pelas demandas mensais das áreas de maior necessidade e posteriormente nas áreas que precisam ser fortalecidas.

12.2. O objeto contratual é contínuo e indivisível, sendo mais vantajosa a contratação para o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do edital de credenciamento.

### **13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

13.1. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição dos **SERVIÇOS DE EXAME DIAGNOSTICO CITOPATOLOGICO VAGINAL MICROFLORA RASTREAMENTO**, mostra-se viável tecnicamente e necessária uma vez que o exame de Papanicolaou, de acordo com o Ministério da Saúde, deve fazer parte da rotina médica de todas as mulheres. O exame preventivo atua no diagnóstico de uma série de irregularidades no aspecto das células do colo uterino. É considerado o principal método para se obter o diagnóstico precoce de lesões cancerígenas no colo do útero, antes mesmo que o quadro evolua o suficiente para externar sintomas notáveis. Quando as chamadas lesões precursoras (que antecedem o aparecimento efetivo da doença) são detectadas, as chances de cura do quadro são de 100%.

### **14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do Contrato inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

14.2. Se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

### **15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

15.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

15.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

### **16. IMPACTOS AMBIENTAIS**

16.1. A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

### **17. DOS RISCOS**

17.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O mapeamento permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição. Para cada risco identificado, define-se:



17.3. A probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis pela ação.

17.4. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

17.5. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

| RISCO                                                    | PROBALIDADE | IMPACTO |
|----------------------------------------------------------|-------------|---------|
| Contratada se recusar a assinar o Contrato               | Baixa       | Alto    |
| Incapacidade da empresa vencedora em executar o Contrato | Baixa       | Alto    |

#### 18. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

| RISCO 1              | CONTRATADA SE RECUSAR ASSINAR O CONTRATO/TERMO                                                                                |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Probabilidade        | Baixa                                                                                                                         |
| Impacto              | Alto                                                                                                                          |
| Ação Preventiva      | Definir sanção no Termo de Referência e Edital para empresa contratada que não assinar o Contrato dentro do prazo estipulado. |
| Ação de Contingência | Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.                                                     |

| RISCO 2              | INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Probabilidade        | Baixa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Impacto              | Alto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Ação Preventiva      | Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados.<br>- Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, a segunda colocada poderá ser contratada.<br>- Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado. |
| Ação de Contingência | Gestão/Fiscalização do Contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar o Contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.                                                                                                                                                            |

#### 19. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. A presente contratação se enquadra na modalidade Chamada Pública /Credenciamento prevista na Lei Federal 14.133/2021 com regulamentação no âmbito municipal junto ao Decreto nº 084/2023.

#### 20. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

20.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao FORNECEDOR/CREDENCIADO através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

20.2. O Credenciado deverá estar em dia e manter durante o período de vigência da ata a sua regularidade fiscal através das seguintes certidões: Certidão Federal/INSS, Certidão Municipal, Certidão Estadual e Trabalhista. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS.



**20.3.** Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada conforme Contrato, edital e anexos, constando ainda a efetiva realização do objeto, nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

**21. DA VIGÊNCIA**

**21.1.** A Chamada Pública terá vigência de **12 (doze) meses** após sua publicação no Diário Oficial. O termo de credenciamento de qualquer credenciado terá início a partir de sua própria publicação no Diário Oficial e finalizará junto com a data de encerramento da Chamada Pública.

**22. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**22.1.** O presente planejamento foi elaborado em harmonia com as diretrizes nacionais do sistema único de saúde, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação do exame supracitada. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade.

**22.2.** Dessa forma, entende-se que a presente contratação se configura técnica e economicamente VIÁVEL e essencial à consecução da disponibilização de serviços de saúde do município.

Sapezal/MT, 08 de Fevereiro de 2024.

**Karinne Sturm Santos**  
Diretora de Programas de Saúde

**Sandra Alves Gomes**  
Setor De Licitação Da Secretária De Saúde

**Ralph Neves Lima**  
Secretário Municipal de Saúde de Sapezal